



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º  
parágrafo único da Lei nº 06/93/03 que o resumo  
do contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
a empresa objeto de \_\_\_\_\_ foi publicado na  
diária oficial de \_\_\_\_\_ em 12/03/2018  
Cardoso  
SECRETÁRIO DA PROJU-ADM

CONTRATO Nº. 031/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, AMSI  
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoins - Bahia e a **AMSI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.953.941/0001-51, situada à Rua Jaqueira, s/n, Centro, Aramari - Bahia, neste ato representada por **ANDERSON MENDES**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n.º. 9969443-38 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º. 815.002.465-49, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Junqueira, n.º. 25, Catu, Alagoins - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 9894/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº. 045/2017**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 18/12/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A VAPOR COM PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ANVISA E COM SISTEMA DE VALIDAÇÃO DE PROCESSO QUANTITATIVO TRIFOSFATO DE ADENOSINA-ATP NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 045/2017-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA À VAPOR, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COM EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A VAPOR COM PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ANVISA E COM SISTEMA DE VALIDAÇÃO DE PROCESSO QUANTITATIVOS TRIFOSFATO DE ADENOSINA - ATP, VISANDO MANTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM TODAS AS DEPENDÊNCIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC				
	AREAS FÍSICAS INTERNAS				
1	SALAS DE AULA, SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ( INFORMÁTICA, LABORATÓRIO , OFICINA, VIDEO E AUDITÓRIO) BIBLIOTECAS/ SALAS DE LEITURA BILIOTECAS / SALAS DE LEITURA ÁREAS PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS ESCOLARES ALMOXARIFADOS,	M²	25.112,87	R\$ 4,18	R\$ 104.971,80

*Handwritten signature and stamp*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	ARQUIVOS E DEPÓSITOS				
2	SANITÁRIOS	M <sup>2</sup>	1030	R\$ 7,10	R\$ 7.313,00
3	REFEITÓRIOS (COZINHA)	M <sup>2</sup>	2.900,00	R\$ 3,91	R\$ 11.339,00
	ÁREAS FÍSICAS EXTERNAS				
1	ÁREAS EXTERNAS PAVIMENTADAS (EXCETO PISOS DE CIMENTO E/OU ASFÁLTICOS)	M <sup>2</sup>	2.312	R\$ 1,10	R\$ 2.543,20
2	( VARRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA PISOS CIMENTOS E/OU ASFÁLTICOS)	M <sup>2</sup>	466,90	R\$ 0,36	R\$ 168,08
3	ÁREAS NÃO PAVIMENTADAS	M <sup>2</sup>	43.920,10	R\$ 0,22	R\$ 9.662,42
			<b>VALOR GERAL</b>	<b>R\$ 16,87</b>	<b>R\$ 135.997,20</b>

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- I) Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 045/2017, na Ata de Registros de Preços nº 008/2018 e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pelo Fiscal do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- II) Prestar os serviços e produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nos locais;
- III) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- IV) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V) Implementar de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- VI) Apresentar previamente à Fiscalização, a relação de profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso aos locais funcionários não incluídos em tal relação;
- VII) Fornecer conjunto de uniforme a cada profissional que atuará na execução dos serviços, assim como o EPI necessário a cada um de acordo com a atividade a ser realizada;
- VIII) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- IX)** Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;
- X)** A Contratada deverá manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza;
- XI)** A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação;
- XII)** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- XIII)** Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Fiscalização do contrato;
- XIV)** Substituir, no prazo definido pela Fiscalização, qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso seja considerado pela Contratante prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações contidas no Termo de Referência;
- XV)** Prestar o serviço nos endereços constantes no Termo de Referência;
- XVI)** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado e todos os níveis de trabalho;
- XVII)** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- XVIII)** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- XIX)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- XX)** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter prepostos, nos locais do serviço, que deverão se reportar diretamente ao Fiscal Central ou ao Fiscal Local da edificação do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- XXI)** Assinar, através de seus prepostos, o Formulário de Avaliação sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal Central do contrato, relatando as ocorrências se insatisfatório dos serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXII)** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do serviço contratado;
- XXIII)** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XXIV)** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- XXV)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- XXVI)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- XXVII)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- XXVIII)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXIX)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**XXX)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XXXI)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XXXII)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**XXXIII)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**XXXIV)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**XXXV)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste contrato bem como no edital ao qual este se vincula;

**XXXVI)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**XXXVII)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

**I)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

**II)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

**III)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

**IV)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

**V)** Declarar os materiais efetivamente recebidos;

**VI)** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

**VII)** Designar o Fiscal Central e os Locais para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

**VIII)** Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

**VIX)** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

**X)** Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.

**XI)** Definir área física na Unidade para ocupação pela **CONTRATADA** para depósito de materiais e para vestiário de seus empregados de acordo com a Portaria 3214/78, NR 24.

**XII)** Fiscalizar a adequação da área física ocupada pela contratada (prateleiras, tablados, armários, geladeira, estufa.), que devem estar em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

emprego - MTE. Comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade encontrada.

**XIII) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.**

**XIV) Exigir da CONTRATADA a reposição imediata da mão de obra faltosa, no máximo em duas horas do início das atividades, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado.**

**XV) Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1. – O valor do presente contrato é de R\$135.997,20 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 045/2017-SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.**

**4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.**

**4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.**

**4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.**

**4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 10 (dez) meses.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC - 030653	2011	33.90.39	001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**10.2 A PRESTADORA DE SERVIÇO** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

**10.1.1** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.1.2** Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,6% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

**10.1.3** Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4** Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**10.2.5** A suspensão temporária da PRESTADORA DE SERVIÇO durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a PRESTADORA DE SERVIÇO incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.3** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

**10.4** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a PRESTADORA DE SERVIÇO responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**10.5** Não será efetivado qualquer pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇO enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela PRESTADORA DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**10.7** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

**10.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à PRESTADORA DE SERVIÇO, sob pena de multa.

**10.9** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**10.10** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2017-SRP**.

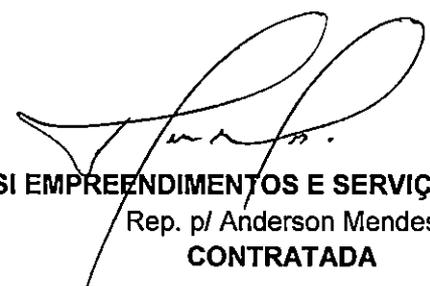
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

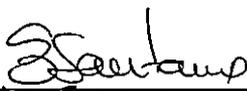
**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

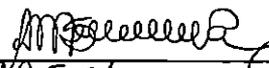
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 05 de março de 2018.

  
**FABRICIO SANTOS DE FARO**  
**SECRETÁRIO**  
**CONTRATANTE**

  
**AMSI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Rep. p/ Anderson Mendes  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:   
CPF: 67024553320

TESTEMUNHA 2:   
CPF: 34753492504





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO CONTRATO Nº. 073/2016-PPM**  
**ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 073/2016-PPM, celebrado em 05/07/2017.  
**PARTICIPANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.566.217/0001-04, daqui por diante denominada CONTRATADA, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016-CGPL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7048/1131.0002557/2016-PPM, conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo com, oriundo Processo Administrativo nº. 2017/099497-00-PPM ao Termo de Contrato nº. 073/2016-PPM, que consiste em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o referido termo, referente à Modernização de Infraestrutura Esportiva (Reforma do Ginásio Atílio Lins), no bairro Liberdade, na sede do Município de Manacapuru/AM. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:** Fica alterada as cláusulas segunda do preço e terceira dos prazos do contrato original. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O prazo do presente Termo Aditivo terá duração de 180 (cento e oitenta) dias. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor de R\$ 479.924,67 (Quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais sessenta e sete centavos) fica suprimido a R\$ 460.340,67 (Quatrocentos e sessenta mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) devido à inclusão de reforma nos banheiros, pois na planilha inicial não existiam serviços para este local, e na arquibancada, que não seria mais demolida e sim reformada. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão sob a nomenclatura da Rubrica Orçamentária - Classificação orçamentária: 12.813.0173.2058, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 0153 - Transferência da União. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 07/07/2017 e término em 03/01/2018. Publique-se com efeito a partir da data da assinatura. Manacapuru-AM, 05 de Julho de 2017. **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO** - Prefeito Municipal de Manacapuru - Josias Silva Azevedo Representante Legal J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 073/2016-PPM, celebrado em 28/12/2017.  
**PARTICIPANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.566.217/0001-04, daqui por diante denominada CONTRATADA, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016-CGPL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 7048/1131.0002557/2016-PPM, conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de Preço, oriundo Processo Administrativo nº. 2017/099441-00-PPM ao Termo de Contrato nº. 073/2016-PPM, oriundo do Processo Administrativo nº. 7048/1131.0002557/2016-PPM, que consiste em aditivo o valor de R\$ 44.648,52 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais, Cinquenta e Dois Centavos), referente à Modernização de Infraestrutura Esportiva (Reforma do Ginásio Atílio Lins), no bairro Liberdade, na sede do Município de Manacapuru/AM, conforme planilha. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:** Fica alterada as cláusulas segunda do preço do contrato original e quarta do valor do Primeiro Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor de R\$ 460.340,67 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta Reais, Sessenta e Sete Centavos), referente ao contrato nº. 073/2016-PPM, com o Segundo Termo Aditivo, o valor global do contrato original, passa a ser de R\$ 504.989,19 (Quinhentos e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), devido à inclusão do serviço referentes a 1.194,17 m² de pintura (item 10.2) na quadra poliesportiva e pintura no piso de circulação no entorno da quadra, pois o orçamento aprovado constava apenas a pintura de demarcação. Foram acrescentado também 237,74m² de pintura de tela de alambrados (item 10.3) visto que o orçamento constava apenas, pintura da tubulação dos mesmos. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão sob a nomenclatura da Rubrica Orçamentária - Classificação orçamentária: 12.813.0173.2058, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 0153 - Transferência da União. Publique-se com efeito a partir da data da assinatura. Manacapuru-AM, 28 de dezembro de 2017. **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO** Prefeito Municipal de Manacapuru Josias Silva Azevedo Representante Legal J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031200171

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-CPL.**

**OBJETO:** Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo: Máquina tipo: Retro-Escavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador, Moto Niveladora, e Caminhão equipado com caçamba basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**ABERTURA:** 20/03/2018 às 08h30min

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 14h.

Manacapuru-AM, 6 de março de 2018.  
**ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO**  
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL.**

**OBJETO:** Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**ABERTURA:** 21/03/2018 às 08h30min

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 14h.

Manacapuru-AM, 7 de março de 2018.  
**ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO**  
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018-CPL.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a ampliação da UBS de Cuviana, localidade Vila Rica de Cuviana, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM.

**ABERTURA:** 23/03/2018 às 08h30min.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 14h.

Manacapuru-AM, 6 de março de 2018.  
**ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO**  
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018-CPL.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a construção de um campo de futebol no Parque do Ingá, no Município de Manacapuru/AM.

**ABERTURA:** 26/03/2018 às 08h30min.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 14h.

Manacapuru-AM, 7 de março de 2018.  
**ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO**  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

## RETIFICAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017-CML/PPM

No Extrato de Contrato publicado no dia 15/02/2018 no D.O.U nº 75, Seção III, Página 31. ONDE SE LÊ: Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço, LEIA - SE: Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018-SRP

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: **Pregão Presencial nº 002/2018-SRP.** Contratação pela proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços Funerários, conforme especificações contidas no termo de referência, para atender as famílias e/ou indivíduos em situação temporária de vulnerabilidade social do Município de Tonantins.

Data de abertura: 26/03/2018 às 10:30 horas

Os editais e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 12/03/2018 na Comissão Permanente de Licitação, Rua Leopoldo Peres, s/nº Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) dos respectivos documentos ou através do e-mail: [cpltonantins2017@gmail.com](mailto:cpltonantins2017@gmail.com).

Tonantins-AM, 9 de março de 2018.  
**DICSONEY NASCIMENTO MARTINS**  
 A Comissão

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: AMSI Empreendimentos e Serviços Ltda - ME - CNPJ nº. 08.953.941/0001-51 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 045/2017- Objeto: prestação de serviço de higienização e desinfecção de superfícies com equipamento de limpeza a vapor com produtos certificados pela ANVISA e com sistema de validação de processo quantitativo trifásico de adesivos- no nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no município de Alagoinhas/Bahia. - Valor: R\$135.997,20 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 05/03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2018

## Remarcação

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Localizada Na Rua Amendoieira e Travessas - Catu, Na Sede do Município de Alagoinhas/Ba, Contrato de Repasse Nº 01028896-72/2016 E 01028820-71/2016 - Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades e Tesouro Municipal, Sob Regime de Empreitada Por Preço Unitário. Recebimento de envelopes e abertura no dia 28/03/2018 às 09:00h. O edital estará à disposição gratuitamente no site [www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas](http://www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas). Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados em mídia de CD, a ser retirados no setor da COPEL. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: [licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br).

Alagoinhas, 9 de março de 2018.  
**ROBERIO NEVES DE SOUZA**  
 Presidente da COPEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A Prefeitura torna público que abriu Licitação, supramencionada. Objeto: Prestação de serviços de transportes de máquinas e equipamentos em guinchos mult para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, a ser realizada no dia 23/03/2018, às 10h. Edital e Anexos: Na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues. Informações: (75) 32442-4600. E-mail [licitacao.pmar2017@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2017@gmail.com).

Amélia Rodrigues-BA, 9 de março de 2018.  
**DENISE ALMEIDA DE CERQUEIRA**  
 Pregoeira



## CONTRATOS

### CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 031/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: AMSI Empreendimentos e Serviços Ltda - ME – CNPJ n.º 08.953.941/0001-51 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 045/2017– Objeto: prestação de serviço de higienização e desinfecção de superfícies com equipamento de limpeza a vapor com produtos certificados pela ANVISA e com sistema de validação de processo quantitativo trifosfato de adenosina-atp nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no município de Alagoinhas/Bahia. - Valor: R\$135.997,20 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 05/03/2018.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 032/2018 – Contratante: Município de Alagoinhas – Daniel Ivo Neri Grave (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: MDR Certificadora do Nordeste Ltda - EPP – CNPJ n.º 20.937.130/0001-62 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 007/2018 – Objeto: aquisição de certificados digitais em cartão e com leitoras, para assinatura eletrônica em virtude da implantação do Webiss, Sistema de Gestão do ISSQN e emissão de NF-e no município de Alagoinhas - Valor: R\$3.541,95 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) - Data de Assinatura: 23/02/2018.

## PREGÃO ELETRÔNICO

### Nº. 044/2017 SRP RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017 SRP A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoinhas-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora referente à licitação supracitada. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. EMPRESA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. LOTE 01: VALOR: R\$ 41.783,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e três reais). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas/BA, 09/03/2018. Lorena Maria Dantas Prado – Pregoeira Municipal.

### Nº 050/2017 SRP HOM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017 SRP A Secretária Municipal de Saúde de Alagoinhas - Bahia no uso de suas atribuições, após parecer da Controladoria Geral do Município, em concordância com as Leis 10.520/02 c/c 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR JOÃO CARLOS MEIRELES PAULO- PROPOSTA Nº 11325.698000/1160-04. EMPRESA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – EPP. LOTE 01 VALOR: R\$ 10.497,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais). EMPRESA: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP. LOTE 03 VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) EMPRESA: FANEN LTDA. LOTE 04 VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) LOTE 05 VALOR: R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais). EMPRESA: AGLAMED-MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – EPP. LOTE 07 VALOR: R\$ 3.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais). LOTE 02: FRACASSADO LOTE 06:FRACASSADO.. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 09/03/2018. Tessa Prata Sagot – Secretária interina.

## TERMO ADITIVO

### TERMS ADITIVOS

#### ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 004/2018 – SECIN – Contratante: O Município de Alagoinhas – Representante Legal: André Luis Carvalho Santos (Secretário) – Contratada: Ueslei Bonfim Santana - Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 – prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 256/2017 - Data de Assinatura: 05/03/2018

Termo Aditivo nº. 005/2018 – SECIN – Contratante: O Município de Alagoinhas – Representante Legal: André Luis Carvalho Santos (Secretário) – Contratada: Felipe Ribeiro Almeida - Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 – prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 257/2017 - Data de Assinatura: 05/03/2018.